

LEI MUNICIPAL N° 852/2022.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR SERVIÇOS DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INICIATIVA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER** QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços junto à iniciativa privada, com a cessão de máquinas e equipamentos, para carregamento e entrega de cargas de terra visando aterramento de terrenos, para imóveis com até o máximo de 80 m² (oitenta metros quadrados) desde que sem ônus para a Municipalidade, para as obras executadas dentro dos limites do município.

Art. 2° - A presente cessão se dará através de pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, devendo obedecer a ordem cronológica de requerimentos, e ocorrerá somente desde que não haja prejuízos do andamento normal dos serviços da Secretaria.

Art. 3° - O controle das horas/máquinas prestadas será de responsabilidade do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4° - O Poder executivo regulamentará o valor do serviço, por meio de decreto.

Parágrafo único: o preço fixado pelos serviços de aterramento não poderá ser superior a 50% (por cento) do valor cobrado por empresas particulares prestadoras de serviços semelhantes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL